



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 007/SVMA/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.249.635-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADORA: CONGREGAÇÃO E BENEFICIENCIA SEFARDI PAULISTA – CNPJ Nº 60.958.238/0001-56

OBJETO: Doação de 50 (cinquenta) cadeiras de ferro com assento estofado.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, Capital, a **Prefeitura do Município de São Paulo**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. **WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO**, doravante designada **DONATÁRIA** e a **CONGREGAÇÃO E BENEFICIENCIA SEFARDI PAULISTA** inscrita no CNPJ sob nº 60.958.238/0001-56, neste ato representada pelo, Sr. **MOISE MATALON**, residente na Rua Veiga Filho, nº 547, São Paulo, SP, CEP 01229-001, fone: (11) 3662-2154 doravante designada **DOADORA**, e nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob fls. 11, do processo administrativo em epígrafe e publicado no Diário Oficial do Município em 17/10/2014, pág. 20, pela competência delegada pelo inciso IX, artigo 1º, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384, de 03/04/2001 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/12, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

U

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A **DOADORA** oferece, sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, a doação de 50 (cinquenta) cadeiras de ferro com assento estofado.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

2.1. Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA**

3.1. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado dos bens móveis recebidos em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação dos bens ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada mediante extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 53.484/2012.

**CLÁUSULA QUINTA
DO FORO**

5.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



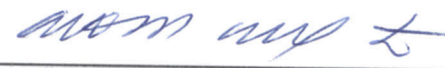
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de 10 de 2014.



WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
DONATÁRIO

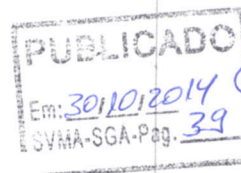



CONGREGAÇÃO E BENEFICIENCIA SEFARDI PAULISTA
CNPJ nº 60.958.238/0001-56
MOISE MATALON
DOADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G. nº

2. _____
Nome:
R.G. nº




Maria Aparecida R. Camargo
SVMA-GID/AE-52